Fls. nº 15767

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.685 ***DE*** 19 ***DE*** setembro ***DE*** 2007 .

Ementa: Altera o § 2º, do artigo 5º da Lei nº 3.583, de 25 de janeiro de 2006.

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 5º, da lei nº 3.583, de 25 de janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"***§ 2º*** - O valor das contribuições quando não repassado no prazo previsto, mas até o último dia do mês subseqüente ao da competência, será acrescido da multa de 2% (dois por cento)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no entanto, 25 de janeiro de 2006, data de sanção da Lei nº 3.583.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO